

AUTÓGRAFO Nº. 15/2017.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA,
Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou
o Projeto de Lei nº. 016/2017, abaixo
transcrito:

Dispõe sobre: "Estabelece obrigatoriedade de identificação dos
veículos oficiais da Administração Direta e Indireta do município
na forma que especifica e dá outras providências."

Autoria:- Vereador Marcelo Ferrari.

Art. 1º. Os veículos oficiais da Administração Direta e Indireta
do Município deverão ser identificados com o Brasão Oficial do
Município de Regente Feijó e numeração específica, a exceção dos
veículos de representação do Prefeito e Presidente da Câmara
Municipal, desde que portadores de placas especiais de acordo
com os modelos estabelecidos pelo CONTRAN.

Parágrafo Único. O não cumprimento das disposições previstas na
presente lei ensejará a apreensão do veículo pela autoridade de
trânsito competente do Município até que a irregularidade seja
sanada.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação
da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no
orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

"Pres. Gilberto Malacrida", em 06 de Junho de 2017.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente